

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000820250310000244

Unidade responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Data
24/04/2025

Responsável
Comissão De Planejamento

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Administração Pública de Crateús, no Ceará, enfrenta um desafio significativo em garantir a continuidade e eficiência das suas operações, devido à insuficiência de recursos materiais de expediente disponíveis frente à demanda crescente das diversas secretarias do município. Esta situação é evidenciada pelo aumento nas atividades administrativas, que vêm enfrentando dificuldades em manter a organização e eficiência desejadas. A ausência ou inadequação de materiais de expediente compromete diretamente o suporte necessário às operações cotidianas das secretarias, impactando o serviço prestado à coletividade e o desenvolvimento setorial, conforme os princípios de eficiência e economicidade estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Os impactos institucionais, caso a demanda não seja atendida, incluem potenciais interrupções nos serviços essenciais prestados por diversas secretarias, além do não cumprimento de metas planejadas. A carência de materiais efetivos pode levar a atrasos e ineficiências, prejudicando ações estatais necessárias ao interesse coletivo e ao desenvolvimento público. Adicionalmente, a inadequação de recursos impactaria negativamente o funcionamento eficiente das diversas operações governamentais essenciais para o município.

Com a contratação planejada, espera-se garantir a continuidade das operações das secretarias municipais, assegurando suporte e funcionamento adequado das atividades administrativas, refletindo diretamente na modernização e no melhoramento dos serviços públicos oferecidos. Este processo está alinhado com a meta de manter um padrão elevado de eficiência nas atividades públicas, melhorando o desempenho institucional e promovendo o adequado aproveitamento dos recursos, ainda que não se tenha identificado um Plano de Contratação Anual para esse

processo administrativo específico.

Conclui-se que a contratação de material de expediente é imprescindível para a solução do problema de insuficiência de recursos, sendo essencial para o funcionamento regular das diversas secretarias do município de Crateús. Isto se faz necessário para alcançar os objetivos institucionais, corroborando o interesse público e a eficiência na prestação dos serviços pela Administração, conforme respaldado nos arts. 5º, 6º, 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

| Área requisitante | Responsável |
|-----------------------------|----------------------------|
| FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO | VIVIAN BEZERRA DE OLIVEIRA |

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de material de expediente é fundamental para assegurar as operações regulares e o suporte às atividades administrativas e pedagógicas das secretarias do Município de Crateús. Essa demanda atende à necessidade de fornecimento contínuo e eficiente de insumos essenciais, que garantem a elaboração e gestão de documentos, além do planejamento e execução de atividades educacionais, conforme metas institucionais e indicadores de desempenho da administração municipal. Dessa forma, a contratação destes materiais visa evitar a insuficiência de insumos indispensáveis à realização das atividades administrativas, impactando positivamente na eficiência operacional da gestão pública local.

Os padrões mínimos de qualidade e desempenho para os materiais de expediente são definidos com base em critérios técnicos específicos, que incluem prazos adequados para fornecimento, qualidade comprovada por meio de amostras, quando pertinente, e garantia de atendimento às condições operacionais descritas. Estes requisitos devem estar alinhados com o princípio da eficiência e economicidade, conforme art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os materiais adquiridos são compatíveis com as especificações técnicas necessárias ao seu uso cotidiano, sem indulgência a marcas específicas, salvo justificativas técnicas precisas e pertinentes.

A utilização do catálogo eletrônico de padronização não é aplicável, considerando a inexistência de itens que satisfaçam às peculiaridades desta contratação, justificada pela diversidade de materiais requisitados pelas diversas secretarias. O objeto da contratação não corresponde a bens de luxo, conforme disposto no art. 20 da Lei nº 14.133/2021. Ademais, a presença de códigos CATMAT será verificada, garantindo que os itens estejam cadastrados adequadamente, ou novas solicitações serão providenciadas, conforme necessário.

Para garantir a efetividade desta contratação, a entrega deverá ser realizada de forma eficiente, compatível com a dinâmica administrativa e com a minimização de custos adicionais, reforçando a necessidade de um suporte técnico apropriado ou garantia para os itens adquiridos. Critérios de sustentabilidade também serão aplicados,

incluindo o uso de materiais recicláveis e práticas de menor impacto ambiental sempre que compatíveis com os requisitos técnicos e operacionais.

Portanto, os requisitos estabelecidos para esta contratação são baseados em necessidades concretas, respeitam a legislação vigente e orientarão o levantamento de mercado, garantindo uma análise técnica robusta para a escolha da solução mais vantajosa, conforme o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado é uma etapa fundamental para o planejamento da contratação, conforme destacado no art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021. Este processo é crucial para a aquisição de material de expediente, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação', visando alinhar a solução contratual aos princípios da economicidade e interesse público, estabelecidos nos arts. 5º e 11. Isso assegura que a solução seja baseada em informações confiáveis, minimizando práticas antieconômicas.

Para determinar o tipo de objeto da contratação, identificado como bens consumíveis, foram analisados os conteúdos das seções relevantes. A necessidade central é a aquisição de material de expediente, essencial para as atividades administrativas e pedagógicas do município, indicando claramente a aquisição de bens consumíveis.

A pesquisa de mercado consistiu em consultas a pelo menos três fornecedores, resultando em uma faixa de preços competitiva, com variações mínimas nos prazos de entrega. Contratações similares por outros órgãos indicam modelos de aquisição que prezam pela economicidade, como mostrado em estudos setoriais disponíveis em plataformas como o Painel de Preços e Comprasnet. Nenhuma tecnologia disruptiva foi identificada, sendo o dinamismo do mercado relativamente estável para esta categoria de produtos.

A análise comparativa das alternativas destaca diferentes fornecedores e a possibilidade de adesão a Ata de Registro de Preços (ARP) como mais vantajosa. A compra direta é uma alternativa, porém, a ARP proporciona melhor capacidade de adaptação às frequentes demandas e menor custo total de propriedade ao longo do tempo, preservando a eficácia operacional e financeira, conforme o art. 44.

A alternativa de adesão a ARP é considerada a mais vantajosa. Os Dados da Pesquisa demonstram sua eficiência em disponibilidade e adequação ao 'Resultados Pretendidos'. Apresenta-se como a opção mais econômica e sustentável, considerando a facilidade de manutenção e a garantia de um fornecimento contínuo e planejado, em alinhamento ao art. 18, §1º, inciso VII.

Recomenda-se adotar a abordagem de adesão a Ata de Registro de Preços para a aquisição de material de expediente. Esta estratégia assegura competitividade e transparência em todo o processo, conforme disposto nos arts. 5º e 11, sem antecipar a modalidade específica de licitação, focando na maximização da eficiência operacional e econômica.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa à aquisição de material de expediente necessário para o funcionamento contínuo e eficiente das diversas secretarias do município de Crateús-CE. Esta aquisição é fundamental para garantir a fluidez das atividades administrativas e evitar atrasos e ineficiências que poderiam comprometer processos e atividades essenciais ao serviço público. A escolha da solução baseia-se em um levantamento de mercado detalhado, que assegura a viabilidade técnica e econômica, além de garantir que os materiais atendam aos requisitos de qualidade e desempenho esperados.

Os materiais de expediente a serem adquiridos contemplam uma gama de itens indispensáveis ao suporte diário das operações das secretarias, incluindo papel, canetas, grampeadores, pastas, entre outros artigos de escritório. A integração desses elementos visa garantir que as atividades administrativas de organização, planejamento e execução de tarefas sejam realizadas de forma eficaz, preservando a organização e eficiência do ambiente de trabalho. O levantamento de mercado realizado confirma a disponibilidade desses materiais, com fornecedores qualificados para atender às especificações requeridas.

Por fim, esta solução representa a alternativa mais adequada para atender à necessidade identificada, garantindo a eficiência na execução dos serviços administrativos, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021. A escolha dos materiais, baseada em critérios de economicidade e interesse público, assegura a execução bem-sucedida da contratação, com resultados alinhados às expectativas da Administração. A decisão pela contratação segue o critério de adequação técnica e vantajosidade econômica, sem optar pela dispensa, para fomentar a concorrência e obter melhores condições de aquisição.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|---|------------|---------|
| 1 | CARTOLINA DUPLA FACE | 16.406,000 | Unidade |
| 2 | CARTOLINA COMUM | 11.306,000 | Unidade |
| 3 | FOLHA DE EVA COMUM | 16.406,000 | Unidade |
| 4 | ISOPOR EM PLACA | 4.607,000 | Unidade |
| 5 | TINTA FACIAL | 6.606,000 | Unidade |
| 6 | TINTA PARA TECIDO | 4.250,000 | Unidade |
| 7 | TINTA GUACHE | 6.826,000 | Unidade |
| 8 | ENVELOPE OFICIO 114X229MM | 13.705,000 | Unidade |
| 9 | ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF-SET 75G 17X25CM | 8.605,000 | Unidade |
| 10 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 200X280MM | 6.905,000 | Unidade |
| 11 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 260X360MM | 11.305,000 | Unidade |
| 12 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 185X248MM | 6.805,000 | Unidade |
| 13 | ALFINETE | 3.126,000 | Unidade |
| 14 | ALMOFADA PARA CARIMBO | 2.228,000 | Unidade |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|------------|---------|
| 15 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | 4.120,000 | Unidade |
| 16 | APONTADOR DE LAPIS | 9.051,000 | Unidade |
| 17 | ATILHO AMARELO | 1.188,000 | Pacote |
| 18 | BALÃO COLIRIDO | 11.384,000 | Pacote |
| 19 | BARBANTE DE SISAL | 1.839,000 | Unidade |
| 20 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA TIPO PONTEIRA | 39.570,000 | Unidade |
| 21 | CLIPS PARA PAPEL 8/0 | 6.145,000 | Caixa |
| 22 | CLIPS PARA PAPEL 6/0 | 5.290,000 | Caixa |
| 23 | CLIPS PARA PAPEL 4/0 | 5.404,000 | Caixa |
| 24 | CLIPS PARA PAPEL 2/0 | 5.331,000 | Caixa |
| 25 | CORDÃO NYLON COM PONTEIRA PARA CRACHÁ | 7.275,000 | Unidade |
| 26 | ESTILETE LARGO | 3.360,000 | Unidade |
| 27 | ESTRATOR DE GRAMPO | 3.883,000 | Unidade |
| 28 | FITA ADESIVA 12MMX10MM | 7.526,000 | Unidade |
| 29 | FITA ADESIVADE PAPEL KRAFT TIPO COMADA | 11.080,000 | Unidade |
| 30 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M | 8.500,000 | Unidade |
| 31 | FITA TRANSPARENTE | 9.580,000 | Unidade |
| 32 | FITA DE CETIM FACE SIMPLES | 6.605,000 | Unidade |
| 33 | GRAMPO 23/8 | 2.550,000 | Caixa |
| 34 | GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO ENCADERNADOR | 2.460,000 | Caixa |
| 35 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 | 2.736,000 | Caixa |
| 36 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 | 5.377,000 | Caixa |
| 37 | LACRE ABRACADEIRA DE NYLON | 2.150,000 | Unidade |
| 38 | PERCEVEJO 10MM | 1.268,000 | Caixa |
| 39 | PRANCHETA ESCOLAR MATERIAL MDF | 3.087,000 | Unidade |
| 40 | PRENDEDOR DE PAPEL | 3.850,000 | Unidade |
| 41 | PROTETOR/PORTA CRACHA | 4.797,000 | Unidade |
| 42 | RÉGUA ESCRITÓRIO TRANSPARENTE 30CM | 5.685,000 | Unidade |
| 43 | TESOURA MULTIUSO | 2.657,000 | Unidade |
| 44 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM | 5.342,000 | Unidade |
| 45 | VELCRO | 1.620,000 | Unidade |
| 46 | PAPEL OFICIO A4 75G RESMA COM 500 FOLHAS | 46.050,000 | Unidade |
| 47 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0,7MM | 2.442,000 | Caixa |
| 48 | CANETA MARCA TEXTO | 1.816,000 | Caixa |
| 49 | CANETA PARA TECIDO | 1.365,000 | Caixa |
| 50 | FICHÁRIO DE MESA, TAMANHO 6x9 | 758,000 | Unidade |
| 51 | GRAPEADOR COMUM DE MESA 26/6 | 3.625,000 | Unidade |
| 52 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL, GRAMPO 23/13 | 1.546,000 | Unidade |
| 53 | LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES | 4.055,000 | Caixa |
| 54 | LÁPIS PRETO, Nº 2 | 3.389,000 | Caixa |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|------------|------------|
| 55 | ORGANIZADOR DE MESA | 743,000 | Unidade |
| 56 | PAPEL ÓFICIO A4, COLORIDO | 7.035,000 | Resma |
| 57 | PAPEL ÓFICIO A4, REICLADO | 4.921,000 | Resma |
| 58 | PASTA AZ, LOMBO LARGO | 18.890,000 | Unidade |
| 59 | PASTA CATÁLAGO, COM 50 ENVELOPES | 2.850,000 | Unidade |
| 60 | PERFURADOR PAPEL, CAP PERFURAR MÉDIA 40 FOLHAS | 1.456,000 | Unidade |
| 61 | PERFURADOS PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO G | 981,000 | Unidade |
| 62 | PINCEL ATÔMINO, PERMANENTE, COM TAMPA ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9mm | 3.413,000 | Unidade |
| 63 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 02 | 6.580,000 | Unidade |
| 64 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 06 | 6.570,000 | Unidade |
| 65 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 08 | 6.570,000 | Unidade |
| 66 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 10 | 6.570,000 | Unidade |
| 67 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 12 | 6.570,000 | Unidade |
| 68 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 24 | 6.570,000 | Unidade |
| 69 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 08 | 6.570,000 | Unidade |
| 70 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 16 | 6.570,000 | Unidade |
| 71 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 18 | 6.570,000 | Unidade |
| 72 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 20 | 6.570,000 | Unidade |
| 73 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/BLU-RAY | 2.447,000 | Unidade |
| 74 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO | 4.955,000 | Unidade |
| 75 | PISTOLA APLICADORA GRANDE DE COLA QUENTE REFIL GROSSO 40W | 1.427,000 | Unidade |
| 76 | PISTOLA APLICADORA PEQUENA DE COLA QUENTE REFIL FINO 15W | 1.357,000 | Unidade |
| 77 | QUADRO BRANCO 120cmX90cm | 1.462,000 | Unidade |
| 78 | TECIDO NÃO TECIDO (TNT) | 9.284,000 | Metro |
| 79 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 15CM - | 6.690,000 | Unidade |
| 80 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 20cm, LARGURA 30cm | 6.670,000 | Unidade |
| 81 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 30cm, LARGURA 30cm | 6.670,000 | Unidade |
| 82 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 40cm, LARGURA 50cm | 6.670,000 | Unidade |
| 83 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 50cm, LARGURA 50cm | 6.670,000 | Unidade |
| 84 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 70CM. | 6.670,000 | Unidade |
| 85 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 20cm | 6.670,000 | Unidade |
| 86 | COLA BRANCA 90G | 7.480,000 | Unidade |
| 87 | COLA DE SILICONE 100ML | 2.409,000 | Unidade |
| 88 | COLA GLITTER 25G | 5.160,000 | Unidade |
| 89 | COLA COLORIDA 25G | 5.216,000 | Unidade |
| 90 | MASSA DE MODELAR 120G 12 CORES | 5.478,000 | Unidade |
| 91 | BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE | 1.235,000 | Quilograma |
| 92 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML | 5.203,000 | Unidade |
| 93 | CORTADOR DE ISOPOR | 369,000 | Unidade |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|--|------------|----------------|
| 94 | COLA DE ISOPOR 90G | 6.308,000 | Unidade |
| 95 | FOLHA DE EVA COM CLITER | 4.400,000 | Unidade |
| 96 | PAPEL CREPOM | 5.824,000 | Unidade |
| 97 | CALCULADORA CIENTIFICA | 63,000 | Unidade |
| 98 | CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS | 353,000 | Unidade |
| 99 | CAIXA ARQUIVO | 2.325,000 | Unidade |
| 100 | DVD-R VIRGEM COM CAPA | 580,000 | Unidade |
| 101 | LIVRO ATA | 547,000 | Unidade |
| 102 | LIVRO DE PONTO | 266,000 | Unidade |
| 103 | LIVRO DE PROTOCOLO | 676,000 | Unidade |
| 104 | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FORMATO A4 | 424,000 | Pacote |
| 105 | PAPEL AUMAÇO SEM PAUTA | 324,000 | Pacote |
| 106 | PAPEL AUTO-ADESIVO | 216,000 | Rolo |
| 107 | PAPEL CARBONO | 190,000 | Caixa |
| 108 | PAPEL DOBRADURA ESPELHO | 400,000 | Folha |
| 109 | PAPEL EMBORRACHADO | 700,000 | Unidade |
| 110 | PAPEL LAMINADO | 750,000 | Unidade |
| 111 | PAPEL LEMBRETE | 678,000 | Unidade |
| 112 | PAPEL MADEIRA KRAFT | 730,000 | Unidade |
| 113 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 | 260,000 | Pacote |
| 114 | PAPEL SULFITE BRANCO 40 KG | 260,000 | Pacote |
| 115 | PAPEL SULFITE COLORIDO 40 KG | 190,000 | Pacote |
| 116 | PAPEL SULFITE COLORIDO 60 KG | 278,000 | Pacote |
| 117 | PASTA DOCUMENTO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA | 6.620,000 | Unidade |
| 118 | PASTA SANFONADA | 850,000 | Unidade |
| 119 | PERFURADOR GRANDE 2 FUROS PERFURAÇÃO DE ATE 100 FOLHAS | 136,000 | Unidade |
| 120 | Bloco de Nota Autoadesiva | 3.940,000 | Unidade |
| 121 | Marcador De Página | 2.570,000 | Unidade |
| 122 | Bloco de Nota Autoadesiva | 1.870,000 | Unidade |
| 123 | Corretivo fita | 1.826,000 | Unidade |
| 124 | Pasta AZ Lombo Estreito | 10.200,000 | Unidade |
| 125 | Porta Objetos/Canetas e Clips | 630,000 | Unidade |
| 126 | Pasta Arquivo | 5.520,000 | Unidade |
| 127 | Pasta Arquivo | 5.000,000 | Unidade |
| 128 | Caixa Plástica | 3.300,000 | Unidade |
| 129 | Pasta Arquivo | 2.800,000 | Unidade |
| 130 | Pasta Arquivo | 2.030,000 | Unidade 100 UN |
| 131 | Papel Lembrete | 230,000 | Folha 900 FL |
| 132 | Papel laminado | 40,000 | Pacote 25 FL |



| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. |
|------|----------------|--------|--------------|
| 133 | Papel laminado | 20,000 | Pacote 25 FL |

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|------------|---------|---------------|----------------|
| 1 | CARTOLINA DUPLA FACE | 16.406,000 | Unidade | 2,33 | 38.225,98 |
| 2 | CARTOLINA COMUM | 11.306,000 | Unidade | 1,78 | 20.124,68 |
| 3 | FOLHA DE EVA COMUM | 16.406,000 | Unidade | 5,38 | 88.264,28 |
| 4 | ISOPOR EM PLACA | 4.607,000 | Unidade | 8,75 | 40.311,25 |
| 5 | TINTA FACIAL | 6.606,000 | Unidade | 4,84 | 31.973,04 |
| 6 | TINTA PARA TECIDO | 4.250,000 | Unidade | 4,71 | 20.017,50 |
| 7 | TINTA GUACHE | 6.826,000 | Unidade | 5,87 | 40.068,62 |
| 8 | ENVELOPE OFICIO 114X229MM | 13.705,000 | Unidade | 0,38 | 5.207,90 |
| 9 | ENVELOPE MATERIAL PAPEL OFF-SET 75G 17X25CM | 8.605,000 | Unidade | 0,53 | 4.560,65 |
| 10 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 200X280MM | 6.905,000 | Unidade | 0,91 | 6.283,55 |
| 11 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 260X360MM | 11.305,000 | Unidade | 1,83 | 20.688,15 |
| 12 | ENVELOPE SACO KRAFT NATURAL 80G 185X248MM | 6.805,000 | Unidade | 2,04 | 13.882,20 |
| 13 | ALFINETE | 3.126,000 | Unidade | 4,93 | 15.411,18 |
| 14 | ALMOFADA PARA CARIMBO | 2.228,000 | Unidade | 5,86 | 13.056,08 |
| 15 | APAGADOR PARA QUADRO BRANCO | 4.120,000 | Unidade | 4,08 | 16.809,60 |
| 16 | APONTADOR DE LAPIS | 9.051,000 | Unidade | 0,42 | 3.801,42 |
| 17 | ATILHO AMARELO | 1.188,000 | Pacote | 6,60 | 7.840,80 |
| 18 | BALÃO COLIRIDO | 11.384,000 | Pacote | 6,93 | 78.891,12 |
| 19 | BARBANTE DE SISAL | 1.839,000 | Unidade | 9,88 | 18.169,32 |
| 20 | BORRACHA APAGADORA ESCRITA TIPO PONTEIRA | 39.570,000 | Unidade | 0,43 | 17.015,10 |
| 21 | CLIPS PARA PAPEL 8/0 | 6.145,000 | Caixa | 5,88 | 36.132,60 |
| 22 | CLIPS PARA PAPEL 6/0 | 5.290,000 | Caixa | 5,33 | 28.195,70 |
| 23 | CLIPS PARA PAPEL 4/0 | 5.404,000 | Caixa | 4,90 | 26.479,60 |
| 24 | CLIPS PARA PAPEL 2/0 | 5.331,000 | Caixa | 3,89 | 20.737,59 |
| 25 | CORDÃO NYLON COM PONTEIRA PARA CRACHÁ | 7.275,000 | Unidade | 3,71 | 26.990,25 |
| 26 | ESTILETE LARGO | 3.360,000 | Unidade | 4,96 | 16.665,60 |
| 27 | ESTRATOR DE GRAMPO | 3.883,000 | Unidade | 3,50 | 13.590,50 |
| 28 | FITA ADESIVA 12MMX10MM | 7.526,000 | Unidade | 1,86 | 13.998,36 |
| 29 | FITA ADESIVADE PAPEL KRAFT TIPO GOMADA | 11.080,000 | Unidade | 12,61 | 139.718,80 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|------------|---------|---------------|----------------|
| 30 | FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MMX30M | 8.500,000 | Unidade | 6,90 | 58.650,00 |
| 31 | FITA TRANSPARENTE | 9.580,000 | Unidade | 6,89 | 66.006,20 |
| 32 | FITA DE CETIM FACE SIMPLES | 6.605,000 | Unidade | 8,41 | 55.548,05 |
| 33 | GRAMPO 23/8 | 2.550,000 | Caixa | 8,64 | 22.032,00 |
| 34 | GRAMPO FIXA PAPEL TIPO TRILHO ENCADERNADOR | 2.460,000 | Caixa | 11,90 | 29.274,00 |
| 35 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 23/13 | 2.736,000 | Caixa | 8,64 | 23.639,04 |
| 36 | GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 | 5.377,000 | Caixa | 4,86 | 26.132,22 |
| 37 | LACRE ABRACADEIRA DE NYLON | 2.150,000 | Unidade | 14,68 | 31.562,00 |
| 38 | PERCEVEJO 10MM | 1.268,000 | Caixa | 4,08 | 5.173,44 |
| 39 | PRANCHETA ESCOLAR MATERIAL MDF | 3.087,000 | Unidade | 9,89 | 30.530,43 |
| 40 | PRENDEDOR DE PAPEL | 3.850,000 | Unidade | 12,90 | 49.665,00 |
| 41 | PROTETOR/PORTA CRACHA | 4.797,000 | Unidade | 4,90 | 23.505,30 |
| 42 | RÉGUA ESCRITÓRIO TRANSPARENTE 30CM | 5.685,000 | Unidade | 1,75 | 9.948,75 |
| 43 | TESOURA MULTIUSO | 2.657,000 | Unidade | 13,90 | 36.932,30 |
| 44 | TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 13CM | 5.342,000 | Unidade | 5,76 | 30.769,92 |
| 45 | VELCRO | 1.620,000 | Unidade | 9,79 | 15.859,80 |
| 46 | PAPEL OFICIO A4 75G RESMA COM 500 FOLHAS | 46.050,000 | Unidade | 29,10 | 1.340.055,00 |
| 47 | CANETA ESFEROGRÁFICA 0.7MM | 2.442,000 | Caixa | 49,13 | 119.975,46 |
| 48 | CANETA MARCA TEXTO | 1.816,000 | Caixa | 39,93 | 72.512,88 |
| 49 | CANETA PARA TECIDO | 1.365,000 | Caixa | 6,84 | 9.336,60 |
| 50 | FICHÁRIO DE MESA, TAMANHO 6x9 | 758,000 | Unidade | 62,83 | 47.625,14 |
| 51 | GRAPEADOR COMUM DE MESA 26/6 | 3.625,000 | Unidade | 14,68 | 53.215,00 |
| 52 | GRAMPEADOR INDUSTRIAL, GRAMPO 23/13 | 1.546,000 | Unidade | 96,17 | 148.678,82 |
| 53 | LÁPIS DE COR, CAIXA COM 12 CORES VIBRANTES | 4.055,000 | Caixa | 5,76 | 23.356,80 |
| 54 | LÁPIS PRETO, Nº 2 | 3.389,000 | Caixa | 65,93 | 223.436,77 |
| 55 | ORGANIZADOR DE MESA | 743,000 | Unidade | 19,05 | 14.154,15 |
| 56 | PAPEL ÓFICIO A4, COLORIDO | 7.035,000 | Resma | 9,05 | 63.666,75 |
| 57 | PAPEL ÓFICIO A4, RECICLADO | 4.921,000 | Resma | 9,65 | 47.487,65 |
| 58 | PASTA AZ, LOMBO LARGO | 18.890,000 | Unidade | 19,90 | 375.911,00 |
| 59 | PASTA CATÁLAGO, COM 50 ENVELOPES | 2.850,000 | Unidade | 28,87 | 82.279,50 |
| 60 | PERFURADOR PAPEL, CAP PERFURAR MÉDIA 40 FOLHAS | 1.456,000 | Unidade | 22,80 | 33.196,80 |
| 61 | PERFURADOS PAPEL, MATERIAL METAL, TIPO C | 981,000 | Unidade | 66,10 | 64.844,10 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|---|-----------|---------|---------------|----------------|
| 62 | PINCEL ATÔMINO, PERMANENTE, COM TAMPAS ASFIXIANTE, PONTA DE NYLON 5,9mm | 3.413,000 | Unidade | 3,57 | 12.184,41 |
| 63 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 02 | 6.580,000 | Unidade | 2,67 | 17.568,60 |
| 64 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 06 | 6.570,000 | Unidade | 2,38 | 15.636,60 |
| 65 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 08 | 6.570,000 | Unidade | 2,98 | 19.578,60 |
| 66 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 10 | 6.570,000 | Unidade | 3,67 | 24.111,90 |
| 67 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 12 | 6.570,000 | Unidade | 3,90 | 25.623,00 |
| 68 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO DE MADEIRA, TAMANHO 24 | 6.570,000 | Unidade | 6,53 | 42.902,10 |
| 69 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 08 | 6.570,000 | Unidade | 4,18 | 27.462,60 |
| 70 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 16 | 6.570,000 | Unidade | 5,12 | 33.638,40 |
| 71 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 18 | 6.570,000 | Unidade | 4,90 | 32.193,00 |
| 72 | PINCEL DESENHO, MATERIAL CABO PLÁSTICO, TAMANHO 20 | 6.570,000 | Unidade | 5,55 | 36.463,50 |
| 73 | PINCEL MARCADOR PERMANENTE PARA CD/DVD/BLU-RAY | 2.447,000 | Unidade | 3,43 | 8.393,21 |
| 74 | PINCEL PARA QUADRO BRANCO | 4.955,000 | Unidade | 4,34 | 21.504,70 |
| 75 | PISTOLA APLICADORA GRANDE DE COLA QUENTE REFIL GROSSO 40W | 1.427,000 | Unidade | 18,90 | 26.970,30 |
| 76 | PISTOLA APLICADORA PEQUENA DE COLA QUENTE REFIL FINO 15W | 1.357,000 | Unidade | 16,93 | 22.974,01 |
| 77 | QUADRO BRANCO 120cmX90cm | 1.462,000 | Unidade | 114,00 | 166.668,00 |
| 78 | TECIDO NÃO TECIDO (TNT) | 9.284,000 | Metro | 2,79 | 25.902,36 |
| 79 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 15CM - | 6.690,000 | Unidade | 9,90 | 66.231,00 |
| 80 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 20cm, LARGURA 30cm | 6.670,000 | Unidade | 11,05 | 73.703,50 |
| 81 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 30cm, LARGURA 30cm | 6.670,000 | Unidade | 11,42 | 76.171,40 |
| 82 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 40cm, LARGURA 50cm | 6.670,000 | Unidade | 12,77 | 85.175,90 |
| 83 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 50cm, LARGURA 50cm | 6.670,000 | Unidade | 14,83 | 98.916,10 |
| 84 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 50CM, LARGURA 70CM. | 6.670,000 | Unidade | 15,13 | 100.917,10 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|--|-----------|------------|---------------|----------------|
| 85 | TELA PARA PINTURA, COMPRIMENTO 20cm | 6.670,000 | Unidade | 8,07 | 53.826,90 |
| 86 | COLA BRANCA 90G | 7.480,000 | Unidade | 4,98 | 37.250,40 |
| 87 | COLA DE SILICONE 100ML | 2.409,000 | Unidade | 8,27 | 19.922,43 |
| 88 | COLA GLITTER 25G | 5.160,000 | Unidade | 8,05 | 41.538,00 |
| 89 | COLA COLORIDA 25G | 5.216,000 | Unidade | 7,55 | 39.380,80 |
| 90 | MASSA DE MODELAR 120G 12 CORES | 5.478,000 | Unidade | 5,12 | 28.047,36 |
| 91 | BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE | 1.235,000 | Quilograma | 62,83 | 77.595,05 |
| 92 | CORRETIVO LIQUIDO 18ML | 5.203,000 | Unidade | 3,23 | 16.805,69 |
| 93 | CORTADOR DE ISOPOR | 369,000 | Unidade | 91,63 | 33.811,47 |
| 94 | COLA DE ISOPOR 90G | 6.308,000 | Unidade | 7,02 | 44.282,16 |
| 95 | FOLHA DE EVA COM GLITER | 4.400,000 | Unidade | 7,27 | 31.988,00 |
| 96 | PAPEL CREPOM | 5.824,000 | Unidade | 2,42 | 14.094,08 |
| 97 | CALCULADORA CIENTIFICA | 63,000 | Unidade | 70,97 | 4.471,11 |
| 98 | CALCULADORA ELETRÔNICA 12 DIGITOS | 353,000 | Unidade | 32,87 | 11.603,11 |
| 99 | CAIXA ARQUIVO | 2.325,000 | Unidade | 9,13 | 21.227,25 |
| 100 | DVD-R VIRGEM COM CAPA | 580,000 | Unidade | 1,47 | 852,60 |
| 101 | LIVRO ATA | 547,000 | Unidade | 23,07 | 12.619,29 |
| 102 | LIVRO DE PONTO | 266,000 | Unidade | 28,50 | 7.581,00 |
| 103 | LIVRO DE PROTOCOLO | 676,000 | Unidade | 19,13 | 12.931,88 |
| 104 | PAPEL ALMAÇO COM PAUTA FORMATO A4 | 424,000 | Pacote | 43,10 | 18.274,40 |
| 105 | PAPEL AUMAÇO SEM PAUTA | 324,000 | Pacote | 37,10 | 12.020,40 |
| 106 | PAPEL AUTO-ADESIVO | 216,000 | Rolo | 68,90 | 14.882,40 |
| 107 | PAPEL CARBONO | 190,000 | Caixa | 43,07 | 8.183,30 |
| 108 | PAPEL DOBRADURA ESPELHO | 400,000 | Folha | 6,07 | 2.428,00 |
| 109 | PAPEL EMBORRACHADO | 700,000 | Unidade | 9,13 | 6.391,00 |
| 110 | PAPEL LAMINADO | 750,000 | Unidade | 6,01 | 4.507,50 |
| 111 | PAPEL LEMBRETE | 678,000 | Unidade | 8,83 | 5.986,74 |
| 112 | PAPEL MADEIRA KRAFT | 730,000 | Unidade | 1,97 | 1.438,10 |
| 113 | PAPEL FOTOGRAFICO A4 | 260,000 | Pacote | 57,27 | 14.890,20 |
| 114 | PAPEL SULFITE BRANCO 40 KG | 260,000 | Pacote | 43,10 | 11.206,00 |
| 115 | PAPEL SULFITE COLORIDO 40 KG | 190,000 | Pacote | 53,10 | 10.089,00 |
| 116 | PAPEL SULFITE COLORIDO 60 KG | 278,000 | Pacote | 66,07 | 18.367,46 |
| 117 | PASTA DOCUMENTO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA | 6.620,000 | Unidade | 6,62 | 43.824,40 |
| 118 | PASTA SANFONADA | 850,000 | Unidade | 18,82 | 15.997,00 |
| 119 | PERFURADOR GRANDE 2 FUROS PERFURAÇÃO DE ATÉ 100 FOLHAS | 136,000 | Unidade | 90,23 | 12.271,28 |
| 120 | Bloco de Nota Autoadesiva | 3.940,000 | Unidade | 8,92 | 35.144,80 |

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTD. | UND. | V. UNIT (R\$) | V. TOTAL (R\$) |
|------|-------------------------------|------------|----------------|---------------|----------------|
| 121 | Marcador De Página | 2.570,000 | Unidade | 1,92 | 4.934,40 |
| 122 | Bloco de Nota Autoadesiva | 1.870,000 | Unidade | 10,10 | 18.887,00 |
| 123 | Corretivo fita | 1.826,000 | Unidade | 9,13 | 16.671,38 |
| 124 | Pasta AZ Lombo Estreito | 10.200,000 | Unidade | 19,23 | 196.146,00 |
| 125 | Porta Objetos/Canetas e Clips | 630,000 | Unidade | 12,10 | 7.623,00 |
| 126 | Pasta Arquivo | 5.520,000 | Unidade | 8,07 | 44.546,40 |
| 127 | Pasta Arquivo | 5.000,000 | Unidade | 7,10 | 35.500,00 |
| 128 | Caixa Plástica | 3.300,000 | Unidade | 7,10 | 23.430,00 |
| 129 | Pasta Arquivo | 2.800,000 | Unidade | 5,05 | 14.140,00 |
| 130 | Pasta Arquivo | 2.030,000 | Unidade 100 UN | 4,27 | 8.668,10 |
| 131 | Papel Lembrete | 230,000 | Folha 900 FL | 13,10 | 3.013,00 |
| 132 | Papel laminado | 40,000 | Pacote 25 FL | 76,30 | 3.052,00 |
| 133 | Papel laminado | 20,000 | Pacote 25 FL | 76,30 | 1.526,00 |

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 6.242.830,42 (seis milhões, duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e dois centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação por meio do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente está alinhada ao planejamento estratégico da Administração Municipal de Crateús-CE, ao passo que busca garantir a regularidade no fornecimento de insumos essenciais ao funcionamento das diversas secretarias municipais. Considerando as necessidades específicas de cada setor e a diversidade dos materiais envolvidos, optou-se pela execução da contratação por meio do parcelamento em lotes, medida que se mostra tecnicamente viável e vantajosa.

O parcelamento do objeto, conforme previsto no art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade, princípio fundamental da nova Lei de Licitações, conforme disposto no art. 11. A análise técnica demonstrou que o mercado possui fornecedores especializados em diferentes grupos de materiais, o que favorece a divisão por lotes. Tal abordagem permite maior participação de micro e pequenas empresas, inclusive do mercado local, além de possibilitar ganhos logísticos e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

A adoção do parcelamento também atende aos critérios de eficiência e economicidade previstos no art. 5º da referida lei, promovendo uma gestão contratual mais flexível e adequada à realidade das secretarias demandantes. Embora a legislação também preveja situações em que a execução integral possa ser mais vantajosa (art. 40, §3º), no presente caso, a análise comparativa revelou que o fracionamento do objeto contribui para um processo mais competitivo, com melhores condições comerciais e de entrega.

Portanto, a escolha pelo parcelamento em lotes está plenamente alinhada ao planejamento da contratação e aos objetivos da Administração, configurando-se como a solução mais eficiente, econômica e aderente à legislação vigente.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação por meio do sistema de registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente está alinhada ao planejamento administrativo do Município de Crateús-CE, tendo como objetivo assegurar o funcionamento regular e eficiente das diversas secretarias municipais. A iniciativa busca atender à demanda contínua por materiais essenciais ao desenvolvimento das atividades diárias dos órgãos públicos, contribuindo para a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população.

Essa medida também reflete a preocupação da gestão pública com o uso racional dos recursos, ao permitir maior controle de estoques, padronização de itens e economia na aquisição, por meio de compras centralizadas e planejadas. Dessa forma, a contratação proposta está em conformidade com os princípios da administração pública, especialmente os da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação de material de expediente, previstos para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Crateús, incluem uma significativa economicidade e otimização dos recursos institucionais. Fundamentado nos arts. 5º e 18, §1º, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, espera-se que a adoção de um Sistema de Registro de Preços e o critério de apuração por lote proporcionarão melhores condições de negociação, levando à redução dos custos unitários e à obtenção de vantagens como economias de escala. A ausência de tais materiais pode provocar ineficiências e atrasos, prejudicando não apenas o funcionamento administrativo, mas impactando diretamente nas atividades educacionais, conforme descrito na 'Descrição da Necessidade da Contratação'.

Nesse contexto, a solução escolhida visa promover ganhos de eficiência, ao simplificar o processo de aquisição e reposição de materiais, assim como garantir que todos os departamentos tenham acesso aos itens necessários para suas atividades cotidianas. Isso resulta em uma diminuição do retrabalho e um aumento da produtividade ao permitir que as secretarias se concentrem em suas funções primárias, otimizando assim os recursos humanos por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada. A ampliação deste foco resulta não só em melhorias organizacionais, mas também em impactos positivos nas práticas pedagógicas da Secretaria de Educação.

Em termos de recursos materiais, a contratação visa minimizar o desperdício e a subutilização através de um melhor planejamento e gerenciamento de estoques, impactando diretamente no aproveitamento dos recursos disponíveis, incluindo meios

financeiros. Tais práticas são reforçadas pelo princípio da competitividade, conforme preconizado no art. 11, e são suportadas por levantamentos que identificaram a viabilidade desta abordagem para o alcance de resultados mensuráveis como a eficiência no uso de verbas públicas e a maximização do retorno sobre o investimento, baseados nas métricas do mercado atual.

Adicionalmente, para a contratação de materiais contínuos, mecanismos como o Instrumento de Medição de Resultados (IMR) ou ferramentas similares serão implementados para monitorar os resultados obtidos. Indicadores quantificáveis, como redução percentual nos custos ou números de horas de trabalho economizadas, serão utilizados para validar os ganhos obtidos com o contrato, tal como exigido por boas práticas de governança e gestão previstas na legislação vigente. Estes dados também embasarão o relatório final da contratação, fornecendo suporte tangível para comprovação dos benefícios e justificando plenamente o dispêndio de recursos públicos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado (ex.: instalação de infraestrutura, adequação de espaço físico) serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão especificadas detalhadamente, destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento (ex.: uso de ferramentas, boas práticas) assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise da solução como um todo, alinhada à descrição da necessidade da contratação, fundamenta a escolha do Sistema de Registro de Preços (SRP) como a modalidade mais adequada para a futura e eventual aquisição de material de expediente. Esse entendimento decorre do caráter contínuo e da natureza

padronizada dos materiais demandados, o que se coaduna com a lógica do SRP em atender a contratações de perfil repetitivo e cuja previsão de quantitativos é sujeita a variações. A incerteza quanto às quantidades estimadas reforça a viabilidade do SRP, que permite entrega fracionada e garante agilidade e eficiência na gestão das demandas, sem comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços administrativos e pedagógicos da Secretaria de Educação do Município de Crateús-CE. O critério técnico, aliado à análise de economicidade, favorece o SRP por possibilitar a economia de escala através de preços pré-negociados, minimizando esforços administrativos e viabilizando compras compartilhadas entre as diversas secretarias. Tais atributos asseguram a otimização dos recursos públicos, conforme os princípios de economicidade e eficiência previstos no art. 5º.

Enquanto a contratação tradicional poderia oferecer segurança jurídica imediata para demandas específicas, o caráter não fixo e potencialmente variável das solicitações de materiais de expediente promove o registro de preços. O SRP se apresenta como uma opção planejada e estruturada para contratações futuras de maneira mais vantajosa, pois, segundo o art. 18, §1º, inciso V, fomenta uma gestão eficiente de recursos e propicia o atendimento sincrônico e contínuo das demandas. A inexistência de um Plano de Contratação Anual (PCA) não desaconselha o SRP, pois este pode ser autônomo em contextos onde a previsibilidade de demanda não é aparente, ajustando-se ao planejamento geral da Administração. Sob o prisma jurídico, o SRP, conforme os arts. 82 e 86, promove competitividade ao administrar uma base de preço referência, adaptando-se facilmente a variações de mercado e permitindo a adesão de diferentes órgãos na ata de registro, elevando a competitividade entre fornecedores.

Portanto, a recomendação pela adoção do SRP se justifica pelo alinhamento ao interesse público, otimização de recursos disponíveis e garantias à eficiência, agilidade e competitividade, conforme os resultados pretendidos e princípios da Lei nº 14.133/2021. Assim, esta escolha se revela como a mais adequada estratégia para atender às necessidades diversas e dinâmicas das secretarias do município de Crateús-CE.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A participação de consórcios na contratação é essencialmente admitida como regra, conforme estabelecido pelo art. 15 da Lei nº 14.133/2021, salvo disposição em contrário baseada em fundamentação sólida no Estudo Técnico Preliminar (ETP), como previsto no art. 18, §1º, inciso I. O presente ETP analisa a viabilidade e vantajosidade da participação de consórcios na licitação para o registro de preços destinado à futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as diversas secretarias do Município de Crateús-CE.

Considerando a 'Descrição da Necessidade da Contratação', a aquisição de material de expediente possui natureza relativamente simples e não se caracteriza pela alta complexidade técnica ou por demandar especialidades múltiplas, o que torna sua execução mais adequada sem a necessidade de consórcios. O formato consorciado, muitas vezes exigido para empreendimentos de maior porte ou complexidade técnica, como obras, não se justifica nesse contexto, dada a natureza simples e a

indivisibilidade do objeto a ser adquirido. Ao analisar o 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', destaca-se que o fornecimento contínuo e direto por um único fornecedor pode garantir melhor eficiência e economicidade, conforme os princípios do art. 5º.

A participação de consórcios poderia aumentar a complexidade na gestão e fiscalização do contrato, além de exigir um compromisso de constituição de consórcio, a escolha de uma empresa líder e responsabilidade solidária entre as empresas participantes. Tais aspectos podem comprometer a simplicidade e a efetividade da execução contratual, além da segurança jurídica, isonomia entre licitantes e a execução eficiente, tal como ressaltado nos arts. 5º e 11. A vedação à participação de consórcios, portanto, parece mais **adequada** para garantir eficiência, economicidade e segurança jurídica, alinhada aos 'Resultados Pretendidos', fundamentando tecnicamente essa decisão com base nas condições estabelecidas no art. 15 e no planejamento da contratação, nos termos do art. 18, §1º, inciso I.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A avaliação de contratações correlatas e interdependentes é fundamental para assegurar que a aquisição de materiais de expediente para a Prefeitura Municipal de Crateús seja eficiente e economicamente viável. Ao examinar essas contratações, a Administração Pública pode identificar oportunidades de otimização de gastos e evitar sobreposições desnecessárias, melhorando a integração entre os diferentes setores municipais. Isso também ajuda a garantir que todos os departamentos recebam os recursos necessários sem atrasos ou interrupções, mantendo assim a continuidade e eficácia das operações administrativas.

A análise atual não identificou contratações passadas ou em andamento que compartilhem objetivos ou elementos técnicos diretamente relacionados à aquisição planejada de materiais de expediente. Contudo, é importante considerar a possibilidade de futuras contratações que possam ser agrupadas ou ajustadas para alcançar economias de escala e padronização, conforme orientações do art. 40, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. Ademais, não há necessidade de substituição imediata de contratos vigentes, já que os requisitos técnicos, a logística e as quantidades necessárias foram devidamente considerados e estão em consonância com as atuais operações das secretarias municipais. Não se identificou relação de dependência direta deste processo com infraestrutura ou serviços adicionais previamente contratados.

Em conclusão, a análise de contratações correlatas e interdependentes não destacou a necessidade de ajustes significativos nos quantitativos ou especificações técnicas do contrato planejado. No entanto, a previsão de alterações desses parâmetros poderá ser reavaliada futuramente se identificadas novas demandas correlatas que promovam a eficiência e a economicidade no âmbito da Administração Pública. Assim, sugere-se que a seção 'Providências a Serem Adotadas' considere monitoramento contínuo de contratações similares para eventuais ajustes planejados, ainda que, no presente momento, nenhuma correlação ou interdependência relevante tenha sido constatada, garantindo assim conformidade com o §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.



15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os potenciais impactos ambientais associados à aquisição de materiais de expediente para as secretarias do Município de Crateús-CE incluem a geração de resíduos sólidos, consumo excessivo de energia e o uso de recursos naturais ao longo do ciclo de vida dos produtos. Conforme o art. 18, §1º, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, identificam-se como impactos o descarte inadequado de materiais como papéis, plásticos e toners de impressoras, além do consumo energético de equipamentos de escritório. Para mitigar esses impactos, serão promovidas práticas sustentáveis alinhadas ao art. 5º, assegurando a sustentabilidade e eficiência na contratação.

No contexto dos materiais de expediente, é fundamental considerar a adoção de soluções sustentáveis, como papéis reciclados e insumos biodegradáveis, além do uso de equipamentos certificados com o selo Procel A, que atestam baixo consumo energético. Esses requisitos deverão ser previstos no termo de referência, conforme art. 6º, inciso XXIII, garantindo que as medidas de sustentabilidade estejam integradas desde o planejamento. A análise de ciclo de vida será uma ferramenta essencial para avaliar o impacto técnico do consumo de recursos e emissão de gases, com vistas a promover um planejamento sustentável conforme o art. 12.

A logística reversa será imprescindível para o descarte adequado de toners e outros resíduos tecnológicos, promovendo a reciclagem e reaproveitamento de materiais, em conformidade com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Essas ações visam, além da redução dos impactos ambientais, a otimização de recursos econômico-financeiros e a competitividade, assegurando a proposta mais vantajosa conforme art. 11 da mesma Lei.

A implementação dessas medidas, vistas como essenciais, permitirá a redução significativa dos impactos ambientais negativos associados ao uso de materiais de expediente, assegurando o melhor aproveitamento de recursos naturais e financeiros. Caso não se identifiquem impactos significativos, as justificativas técnicas serão devidamente fundamentadas, sempre promovendo a eficiência e a sustentabilidade das contratações, conforme previsto no art. 5º. A capacidade administrativa para implementação dessas diretrizes será considerada, planejando-se licenciamento ambiental quando necessário, sem criar barreiras indevidas para uma contratação eficaz.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação proposta para o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender às necessidades das diversas secretarias do Município de Crateús, Ceará, mostra-se viável e vantajosa, conforme análise técnica, econômica, operacional e jurídica conduzida ao longo deste Estudo Técnico Preliminar (ETP). Conforme os princípios de eficiência e interesse público estabelecidos no art. 5º

da Lei nº 14.133/2021, bem como os objetivos do processo licitatório, conforme art. 11 do mesmo dispositivo, a aquisição planejada atende diretamente às demandas operacionais e administrativas essenciais, assegurando o suporte necessário ao funcionamento contínuo e eficaz das atividades educacionais e administrativas do município.

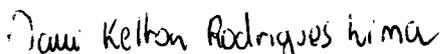
A análise de mercado revelou uma oferta ampla e competitiva de fornecedores, o que garante não somente a qualidade dos materiais requisitados, mas também a economicidade nas aquisições, cumprindo o critério de vantajosidade previsto na legislação. As estimativas de quantidade e valor se mostram coerentes com a demanda identificada, ajustando-se adequadamente às práticas de planejamento estratégico recomendadas no art. 40 da referida Lei, que enfatiza a importância de prever quantidades compatíveis com o consumo projetado, embasando um termo de referência eficaz (art. 6º, inciso XXIII).

A decisão de adotar o sistema de registro de preços (SRP) se fundamenta na flexibilidade e eficiência para atender necessidades intermitentes e diversas das secretarias, permitindo ajustes conforme o consumo real, o que favorece uma gestão fiscal responsável e eficaz. Com base no art. 18, §1º, inciso XIII, a conclusão é que a proposta atende razoavelmente aos requisitos de economicidade e de salvaguarda dos interesses públicos, promovendo uma alocação eficiente dos recursos município de Crateús.

Em caso de novas informações ou mudanças significativas no mercado, recomenda-se revisão dos dados e parâmetros aplicáveis para ajustamento contínuo do planejamento. Todavia, à luz das informações e análises atuais, a execução desta contratação é recomendada de forma proativa, sob a observância das condições legais, técnicas e comerciais documentadas, constituindo base para as ações futuras da autoridade competente. Conseqüentemente, a continuidade deste processo de contratação é justificada e recomendada, aparelhando adequadamente o poder público para a promoção dos serviços essenciais mencionados.

Crateús / CE, 24 de abril de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO


DAVI KELTON RODRIGUES LIMA
PRESIDENTE